DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CC81B66D1B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 27, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 59.002,78 (cinquenta e nove mil, dois reais e setenta e oito centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 59.002,78 (cinquenta e nove mil, dois reais e setenta e oito centavos) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando percentual de suplementação, conforme previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 11 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

DECRETO Nº 27/2026 , de 11 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.002,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**11.002,78**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**24.000,00**
04.01.12.366.0004.2018	**Encargos EJA**	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
05.01.10.301.0005.2087	**Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
06.02.08.244.0009.2035	**Gestão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**2.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**59.002,78**

DECRETO Nº 27/2026 ,DE 11 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
04.01.12.361.0004.1010	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**12.000,00**
04.01.12.361.0004.2014	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.01.12.366.0004.2018	**Encargos EJA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
05.01.10.303.0005.2026	**Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica**	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
06.02.08.244.0009.2035	**Gestão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**2.000,00**
12.01.27.812.0011.1008	**Construção Reforma de Campos de Futebol e Quadras**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.002,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**1.002,78**
TOTAL DO ANEXO		**59.002,78**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:030E870958E31B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 28, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 11 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

DECRETO Nº 28/2026 , de 11 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**140.000,00**
04.01.12.366.0004.2018	**Encargos EJA**	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	73.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**73.000,00**
03.01.15.452.0008.2047	**Manutenção da Iluminação Pública**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**28.500,00**
06.02.08.244.0009.2035	**Gestão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	18.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**18.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**259.500,00**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CC81B66D1B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 27, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 59.002,78 (cinquenta e nove mil, dois reais e setenta e oito centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 59.002,78 (cinquenta e nove mil, dois reais e setenta e oito centavos) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando percentual de suplementação, conforme previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 11 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

DECRETO Nº 27/2026 , de 11 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.002,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**11.002,78**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**24.000,00**
04.01.12.366.0004.2018	**Encargos EJA**	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
05.01.10.301.0005.2087	**Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
06.02.08.244.0009.2035	**Gestão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**2.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**59.002,78**

DECRETO Nº 27/2026 ,DE 11 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
04.01.12.361.0004.1010	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**12.000,00**
04.01.12.361.0004.2014	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.01.12.366.0004.2018	**Encargos EJA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
05.01.10.303.0005.2026	**Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica**	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
06.02.08.244.0009.2035	**Gestão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**2.000,00**
12.01.27.812.0011.1008	**Construção Reforma de Campos de Futebol e Quadras**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.002,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**1.002,78**
TOTAL DO ANEXO		**59.002,78**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:030E870958E31B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 28, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 11 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

DECRETO Nº 28/2026 , de 11 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**140.000,00**
04.01.12.366.0004.2018	**Encargos EJA**	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	73.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**73.000,00**
03.01.15.452.0008.2047	**Manutenção da Iluminação Pública**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**28.500,00**
06.02.08.244.0009.2035	**Gestão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	18.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**18.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**259.500,00**

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 28/2026 ,DE 11 de Junho de 2026

ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

02.01.04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	18.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**18.000,00**
03.01.17.512.0015.1002	**Construção e Restauração de Galerias, Esgotos e Sarjetas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**40.000,00**
04.01.12.361.0004.1010	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	53.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**53.000,00**
04.01.12.361.0004.2014	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.01.12.365.0004.2017	**Encargos com Educação Infantil**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
03.01.15.451.0016.1009	**Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**50.000,00**
03.01.26.782.0007.2007	**Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	

DECRETO Nº 28/2026 ,DE 11 de Junho de 2026

ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**68.500,00**
03.01.15.451.0008.1003	**Construção e Reformas de Prédios e Obras Públicas**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**259.500,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:10EF3DBD00471712

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história!

PORTARIA Nº 081/2026, de 03 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 034/2026,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1035/2026 – Dispensa Eletrônica nº 009/2026**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **I CARLOS DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.955.916/0001-38,** na data de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de fiscalização anteriormente vinculada a este contrato.

Art. 7º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir da data de 03 de setembro de 2025 até o fim da vigência do termo contratual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de junho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0047FC189DCF1736

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

DECRETO Nº 010/2026.

Várzea Grande – PI, 17 de junho de 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE /PI no uso de suas atribuições legais, conforme por Lei Orgânica Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Várzea Grande - PI, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município de Várzea Grande.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município;
III – Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
IV – Articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;
V – Articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando à proposição da política de Educação Básica;
VI – Incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à Educação Básica;
VII – Organizar e realizar a Conferência Municipal de Educação;
VIII – Organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;
IX – Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;
X – Articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI - Incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais de Educação Básica;
XII – Estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Titular da Secretaria Municipal de Educação;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
III – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
V - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VI Professores da Educação Infantil das Escolas Públicas;
VII – Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas;
VIII – Professores do Ensino Médio, das Escolas Públicas;
IX – Professor da Educação de Jovens e Adultos;
X – Representante de entidades sindicais de profissionais de educação.
XI Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Fundamental e outro do Ensino Médio;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0CC56DB10984C654

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 29, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando percentual de suplementação, conforme previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 15 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 29/2026 , de 15 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.000,00**
12.01.27.812.0011.2020	**Promoção e Apoio de Atividades Esportivas**	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**25.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**26.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 29/2026 ,DE 15 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.000,00**
12.01.27.812.0011.2020	**Promoção e Apoio de Atividades Esportivas**	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**25.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**26.000,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:0CC56DB10984C7A1

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2026.

OBJETO: a execução do serviço de engenharia do serviço de roçado manual, às margens de estradas vicinais no Município de Tamboril do Piauí-PI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: CLEITON DIAS DOS SANTOS , inscrita no CNPJ nº 19.130.958/0001-25 com sede na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos , nº 14, São Pedro, Coronel José Dias-PI, CEP nº 64.793-000, telefone nº (86) 98128-4849, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dias dos Santos** , brasileiro, inscrito no CPF nº 862.696.583-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 020 S/N, Zona Rural, casa Coronel José Dias - PI, CEP 64793 000**.**

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1040/2026, Procedimento Licitatório Concorrência nº 006/2026/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 493.282,42 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO
Fonte de Recurso: 500
Unid. Orçamentária: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Obras
Programa/Proj.Atividade: 26.782.0007.2007- Recuperação e Manutenção de Estradas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Id:0F8BF8A1C498C7D0

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 042/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de pensão/hospedagem para prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de todas as refeições inclusas, destinada ao atendimento de pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piauí–PI, que necessitem deslocar se à cidade de Teresina–PI para realização de tratamentos de saúde, exames laboratoriais e demais atividades correlatas de Tamboril do Piauí – PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: ESTER LAURINDO DA SILVA SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.430.984/0001-52, com sede na Rua São Pedro, nº 1783 - Centro, Teresina-PI, CEP 64021-260, neste ato representada pela Sra. **Ester Laurindo da Silva Sousa**, CPF nº 839.XXX.XXX-72, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI**.**

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1036/2026, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 011/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total do contrato: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto/Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500

Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto/Atividade: 08.122.0009.2036 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 660

Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto/Atividade: 08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 660

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Id:05D5126E7E49B6B9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Secretaria Chefia de Gabinete

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 022/2026/GAB

Dispõe sobre a exoneração do cargo público a pedido do servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ofício nº 120/2026/ADM;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 97/2026 ADM;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 94/2026 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Municipal nº 682/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder exoneração do cargo público, a pedido da servidora **Cilene Vieira Melo Feitoza**, da função de Assistente Social, matricula: 44745-2, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Uruçuí – PI, 23 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Gonçalves Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C5412E0C1B8DC

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2026.

OBJETO: a execução do serviço de engenharia do serviço de roçado manual, às margens de estradas vicinais no Município de Tamboril do Piauí-PI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: CLEITON DIAS DOS SANTOS , inscrita no CNPJ nº 19.130.958/0001-25 com sede na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos , nº 14, São Pedro, Coronel José Dias-PI, CEP nº 64.793-000, telefone nº (86) 98128-4849, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dias dos Santos** , brasileiro, inscrito no CPF nº 862.696.583-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 020 S/N, Zona Rural, casa Coronel José Dias - PI, CEP 64793 000**.**

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1040/2026, Procedimento Licitatório Concorrência nº 006/2026/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 493.282,42 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO
Fonte de Recurso: 500
Unid. Orçamentária: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Obras
Programa/Proj.Atividade: 26.782.0007.2007- Recuperação e Manutenção de Estradas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Id:09FEE2D796E7B8C4

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/PMTP
ART. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrita no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar para Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos em oftalmologia para a realização de avaliação oftalmológica pediátrica básica, destinada aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino fundamental de Tamboril do Piauí-PI, **TORNA PÚBLICO** a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/PMTP**. O processo de credenciamento será iniciado na data de 25 de junho de 2026 e terá carácter permanente. Aos interessados o cadastramento e aquisição do Edital será realizado por meio da Plataforma "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**

Tamboril do Piauí (PI) 23 de junho de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:073857E6DBD3B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 30, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos duzentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos duzentos reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando percentual de suplementação, conforme previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 15 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 30/2026 , de 15 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.02.12.361.0004.2022	**Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	
3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**125.000,00**
04.02.12.365.0004.2079	**Encargos com Educação Infantil - FUNDEB - 30%**	
3.3.90.30	Material de Consumo	45.200,00
542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	
TOTAL DA AÇÃO		**45.200,00**
05.01.10.301.0005.2087	**Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**45.000,00**
03.01.15.451.0016.1009	**Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**90.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**305.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 30/2026 ,DE 15 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.02.12.361.0004.1013	**Construção, Ampliação, Adap. e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**90.000,00**
04.02.12.365.0004.2023	**Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Educação Infantil - FUNDEB - 70%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.200,00
542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**80.200,00**
05.01.10.301.0005.2028	**Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**45.000,00**
03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**90.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**305.200,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:01AB420565ABB40B

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 097/2026, de 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX.51, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 022/2025,** vinculado ao **Processo de Adesão nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 020/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42**,** na data de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Esta portaria possui efeitos retroativos a partir da data de assinatura do referido termo contratual.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 22 de junho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:167C5412E0C1B415

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 098/2025, de 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **WILLIAM DANIEL RODRIGUES DE SÁ**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 043.XXX.XX-26, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 065/2025,** vinculado ao Procedimento Administrativo nº 044/2025 Concorrência Eletrônica nº 001/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **CLEITON DIAS DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.130.958/0001-25, na data de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Esta portaria possui efeitos retroativos a partir da data de assinatura do termo contratual aqui tratado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 22 de junho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:10EF3CEBAFB4359F

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 129/2026, de 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 049/2026,** vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2026,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ** e a empresa **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de julho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:15190D54C85235ED

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 131/2026, de 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 051/2026,** vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2026,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ** e a empresa **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de julho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:13B5C7DC6AC835A5

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 130/2026, de 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 050/2026,** vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2026,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ** e a empresa **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de julho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0F8BF773522A33AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 307.099,00 (trezentos e sete mil e nove e nove reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 307.099,00 (trezentos e sete mil e nove e nove reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando percentual de suplementação, conforme previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 30 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 32/2026 , de 30 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.02.12.361.0004.2022	**Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**40.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
05.01.10.301.0005.2087	**Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**80.000,00**
03.01.15.451.0016.1009	**Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.172,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**122.172,00**
06.02.08.244.0009.2037	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**1.500,00**
06.02.08.122.0009.2038	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- IGBPBF**	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
06.02.08.244.0009.2042	**PROCADSUAS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.003,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.424,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**28.427,00**
TOTAL DO ANEXO		**307.099,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 32/2026 ,DE 30 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.02.12.361.0004.1013	**Construção, Ampliação, Adap. e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**40.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
05.01.10.301.0005.2027	**Manutenção do PACS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**50.000,00**
05.01.10.301.0005.2028	**Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
05.01.10.305.0006.2031	**Manutenção do Programa. Vigilância. Epidemiológica (PPI/ECD)**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.172,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**122.172,00**
06.02.08.243.0009.2057	**Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.927,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**39.927,00**
06.02.08.122.0009.2036	**Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 32/2026 ,DE 30 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**307.099,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:0CC56C82971633AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ *Um novo tempo, um novo história!*

DECRETO Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 191.000,00 (centoe noventa e um mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 191.000,00 (centoe noventa e um mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 30 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 33/2026 , de 30 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**71.000,00**
05.01.10.301.0005.2025	**Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**35.000,00**
03.01.26.782.0007.2007	**Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**85.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**191.000,00**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 32/2026 , de 30 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.02.12.361.0004.2022	**Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**40.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
05.01.10.301.0005.2087	**Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**80.000,00**
03.01.15.451.0016.1009	**Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.172,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**122.172,00**
06.02.08.244.0009.2037	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**1.500,00**
06.02.08.122.0009.2038	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- IGBPBF**	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
06.02.08.244.0009.2042	**PROCADSUAS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.003,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.424,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**28.427,00**
TOTAL DO ANEXO		**307.099,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 32/2026 ,DE 30 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.02.12.361.0004.1013	**Construção, Ampliação, Adap. e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**40.000,00**
04.01.12.361.0004.2013	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
05.01.10.301.0005.2027	**Manutenção do PACS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**50.000,00**
05.01.10.301.0005.2028	**Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
05.01.10.305.0006.2031	**Manutenção do Programa. Vigilância. Epidemiológica (PPI/ECD)**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.172,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**122.172,00**
06.02.08.243.0009.2057	**Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.927,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**39.927,00**
06.02.08.122.0009.2036	**Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 32/2026 ,DE 30 de Junho de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**307.099,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:0CC56C82971633AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ *Um novo tempo, um novo história!*

DECRETO Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 191.000,00 (centoe noventa e um mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 191.000,00 (centoe noventa e um mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 30 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 33/2026 , de 30 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.04.122.0002.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**71.000,00**
05.01.10.301.0005.2025	**Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**35.000,00**
03.01.26.782.0007.2007	**Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**85.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**191.000,00**

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 33/2026 ,DE 30 de Junho de 2026

ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

03.01.17.511.0015.1017	**Melhorias Sanitárias Domiciliares.**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	28.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**28.000,00**

03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	31.670,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**31.670,00**

99.99.99.999.0099.9999	**Reserva de Contigência**	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	106.830,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**106.830,00**

03.01.20.605.0017.1019	**Construção de Matadouro Público**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	24.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**24.500,00**

TOTAL DO ANEXO	**191.000,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:13B5C7DC6AC833AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de superávit apurado no exercício de 2025 na Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 30 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 34/2026 , de 30 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÂO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	351.000,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**351.000,00**

TOTAL DO ANEXO	**351.000,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:0471CBB065DA32C7

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 35/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas unidades de ensino do Município de Tamboril do Piauí, estabelece diretrizes para a ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na legislação vigente,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a proteção integral à criança e ao adolescente, incluindo o acesso à saúde e à vacinação, constitui dever da família, da sociedade e do poder público, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI), e o Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta as obrigações relativas à vacinação;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, assegura a integração entre as políticas educacionais e de saúde no âmbito municipal, e que o ambiente escolar constitui espaço estratégico para a promoção da saúde e a ampliação da cobertura vacinal da população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde de adoção da vacinação nas escolas como estratégia complementar para recuperação das coberturas vacinais, especialmente no contexto pós-pandêmico, em que se observou queda significativa nos índices de imunização em todo o País, inclusive no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para garantir ações integradas de promoção da saúde no território municipal;

CONSIDERANDO o art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que assegura às crianças e adolescentes o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, com prioridade às ações preventivas e de atenção básica,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Unidades de Ensino (PMVE), com o objetivo de intensificar as ações de imunização, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

Art. 2º São objetivos específicos do PMVE:

I – Ampliar e manter as coberturas vacinais preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) entre a população em idade escolar;

II – Reduzir as desigualdades no acesso aos imunobiológicos, priorizando crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social;

III – Promover ação integrada entre as redes municipal de saúde e de educação;

IV – Identificar e atualizar a situação vacinal de crianças com esquema vacinal atrasado ou incompleto;

V – Educar e sensibilizar pais, responsáveis e comunidade escolar quanto à importância da vacinação como medida de saúde coletiva; e

VI – Contribuir para a prevenção de surtos e epidemias de doenças imunopreveníveis no território municipal.

Art. 3º São destinatários do PMVE todos os alunos regularmente matriculados na educação infantil e no ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Tamboril do Piauí.

Parágrafo único. A vacinação abrangerá os imunobiológicos constantes do Calendário Nacional de Vacinação vigente, fixado pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo das vacinas indicadas em campanhas ou ações emergenciais de saúde pública.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 33/2026 ,DE 30 de Junho de 2026

ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

03.01.17.511.0015.1017	**Melhorias Sanitárias Domiciliares.**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	28.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**28.000,00**

03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	31.670,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**31.670,00**

99.99.99.999.0099.9999	**Reserva de Contigência**	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	106.830,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**106.830,00**

03.01.20.605.0017.1019	**Construção de Matadouro Público**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	24.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**24.500,00**

TOTAL DO ANEXO	**191.000,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:13B5C7DC6AC833AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de superávit apurado no exercício de 2025 na Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 30 de junho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 34/2026 , de 30 de Junho de 2026
ANEXO I - RELAÇÂO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.15.451.0008.1004	**Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	351.000,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		**351.000,00**

TOTAL DO ANEXO	**351.000,00**

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Gestor(a). CPF:017.323.123-38

Id:0471CBB065DA32C7

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 35/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas unidades de ensino do Município de Tamboril do Piauí, estabelece diretrizes para a ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na legislação vigente,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a proteção integral à criança e ao adolescente, incluindo o acesso à saúde e à vacinação, constitui dever da família, da sociedade e do poder público, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI), e o Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta as obrigações relativas à vacinação;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, assegura a integração entre as políticas educacionais e de saúde no âmbito municipal, e que o ambiente escolar constitui espaço estratégico para a promoção da saúde e a ampliação da cobertura vacinal da população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde de adoção da vacinação nas escolas como estratégia complementar para recuperação das coberturas vacinais, especialmente no contexto pós-pandêmico, em que se observou queda significativa nos índices de imunização em todo o País, inclusive no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para garantir ações integradas de promoção da saúde no território municipal;

CONSIDERANDO o art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que assegura às crianças e adolescentes o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, com prioridade às ações preventivas e de atenção básica,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Unidades de Ensino (PMVE), com o objetivo de intensificar as ações de imunização, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

Art. 2º São objetivos específicos do PMVE:

I – Ampliar e manter as coberturas vacinais preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) entre a população em idade escolar;

II – Reduzir as desigualdades no acesso aos imunobiológicos, priorizando crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social;

III – Promover ação integrada entre as redes municipal de saúde e de educação;

IV – Identificar e atualizar a situação vacinal de crianças com esquema vacinal atrasado ou incompleto;

V – Educar e sensibilizar pais, responsáveis e comunidade escolar quanto à importância da vacinação como medida de saúde coletiva; e

VI – Contribuir para a prevenção de surtos e epidemias de doenças imunopreveníveis no território municipal.

Art. 3º São destinatários do PMVE todos os alunos regularmente matriculados na educação infantil e no ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Tamboril do Piauí.

Parágrafo único. A vacinação abrangerá os imunobiológicos constantes do Calendário Nacional de Vacinação vigente, fixado pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo das vacinas indicadas em campanhas ou ações emergenciais de saúde pública.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - Glauert Coelho Almeida - 111.123.123-11 - 31/07/2026 11:58:33